

Rating
Cotas Subordinadas
Júnior**brB-(sf)**

Fundo apresenta uma relação menos do que razoável entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira. O risco é alto.

Data: 30/abr/2021

Validade: 31/jan/2022

Sobre o Rating:Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

abr/21: Atribuição: '**brB-(sf)**'

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Tadeu Resca
Tel.: 55 11 3377 0704
tadeu.resca@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
10 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de abril de 2021, atribuiu o rating '**brB-(sf)**', com **perspectiva estável**, para as Cotas Subordinadas Júnior do Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Cupertino FIDC NP / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob nº 39.769.235/0001-88.

O Cupertino FIDC NP foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 20 de janeiro de 2021 e iniciou suas atividades em 13 de abril de 2021, com base nas disposições dadas por regulamento próprio datado de 01 de março de 2021 (Regulamento).

Constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado de 6 anos, contados a partir da primeira emissão de Cotas e prorrogáveis por mais 2 anos, o Cupertino FIDC NP tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administradora) e a gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S/A (Ouro Preto / Gestora). Além desses prestadores de serviços, o Fundo conta com a Cupertino Capital Consultoria Ltda. (Cupertino Capital / Consultora / Agente de Cobrança), empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, nas atividades de análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O Cupertino FIDC NP tem por objetivo a valorização das suas Cotas por meio da aplicação preponderante – no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios que estejam em conformidade com a política de investimento estabelecida no Regulamento.

Pelo Regulamento, os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo devem ser oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Esses créditos devem, ainda, ter origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos; (iii) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (iv) resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (v) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; (vi) originados de Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vii) de montante desconhecido, cuja existência e validade dependam de entrega ou prestação futura de relações já constituídas das respectivas Cedentes; e (viii) de natureza diversa.

Em que pese o Regulamento permitir a aquisição de uma gama bastante diversa de Direitos Creditórios, o Fundo terá foco, essencialmente, na aquisição de créditos adimplentes, porém decorrentes de processos de renegociação. Nesse sentido, foram cedidos, sem coobrigação, por 14 pessoas físicas (Cedentes), a título de integralização das Cotas Subordinadas Júnior, uma carteira de Contratos de Confissão de Dívida resultantes de renegociações de

empréstimos não performados (vencidos e não pagos) concedidos por instituições financeiras (Credores Originais / Cedentes Originais, sem coobrigação) a seis Devedores, dois dos quais do mesmo Grupo Econômico. Essa carteira teve valor apurado com base na metodologia de precificação da Singulare nas datas de cessão, e seu saldo, em 27 de abril de 2021, perfazia R\$ 7,1 milhões, correspondendo a 95,8% do PL do Fundo, da ordem de R\$ 7,4 milhões naquela ocasião.

O Cupertino FIDC NP está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação para as Cotas Seniores, que determina que 30,0% de seu PL, no mínimo, sejam representados por Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior). Já as Cotas Subordinadas Júnior têm que manter participação mínima de apenas 3,0% do PL do Fundo, equivalente ao Índice de Subordinação para Cotas Subordinadas Mezanino. Essa classe, que é objeto da classificação, se subordina às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

A classificação '**brB**-(sf)' indica um risco alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Subordinados Júnior os valores correspondentes ao principal investido, acrescido da taxa DI no período compreendido entre o investimento e o resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento. Destaque-se, aqui, que as Cotas Subordinadas Júnior não possuem *benchmark* de remuneração, de tal modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Taxa DI foi adotada pela Austin Rating como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

A classificação decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se fortemente em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, o que, considerando a ausência de histórico operacional consistente deste, se deu com base nos parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais) e em informações transmitidas pela Consultora acerca dos Direitos Creditórios já adquiridos e quanto à estratégia de investimentos que adotará nas próximas aquisições de créditos para o Fundo; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigantes e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo, considerando, evidentemente, a posição da Classe classificada abaixo das demais Classes, quanto à percepção de ganhos e perdas do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Subordinadas Júnior, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico. Adicionalmente, a nota se apoia na análise de potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes.

O rating das Cotas Subordinadas Júnior do Cupertino FIDC NP está refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, que, conforme a Consultora, são e deverão continuar sendo, predominantemente, títulos vencidos ou Contratos de Confissão de Dívida celebrados junto a diversos Devedores em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que assumem a condição de fontes de risco de crédito principais para o Fundo e, assim, definem seu perfil de alto risco.

O alto risco dos Devedores é agravado pela possibilidade aberta em Regulamento de concentração de até 20,0% do PL ou acima desse percentual nessas partes, nas hipóteses descritas no Artigo 40-A, § 1º, da Instrução CVM 356. O Fundo iniciou, a propósito, fazendo uso da prerrogativa de concentração superior a 20,0% do PL para os dois maiores Devedores, que representavam, respectivamente, 49,4% e 21,1% de seu PL em 27 de abril de 2021. Vale comentar que, embora a ausência de limites de concentração se aplique também aos Coobrigados, é esperado que, a exemplo do que ocorreu nas primeiras cessões realizadas, o Fundo não adquira créditos com coobrigação ou direito de regresso contra os Cedentes ao longo de sua vigência.

Outros aspectos que agravam o risco para o Fundo são as ausências, em Regulamento, de limites máximos de exposição por região e por setores e segmentos específicos dos Devedores. Nesse sentido, não há também qualquer compromisso ou informação vindos da Consultora quanto à preservação de limites máximos, muito embora a carteira já adquirida mostre razoável diversificação por segmentos (indústria de equipamentos metalúrgicos, serviços de navegação e apoio marítimo, indústria de implantes mamários e hotelaria / varejo de móveis para escritório), porém com concentração na Região Sudeste, particularmente no estado do Rio de Janeiro, onde a Cupertino Capital está sediada e tem atuação mais forte.

No Regulamento do Fundo, não há definição de prazo médio máximo da carteira de Direitos Creditórios, mas, ao contrário, apenas a definição de um prazo médio mínimo de 365 dias. De acordo com a Cupertino Capital, os títulos que compunham a carteira do Fundo em 27 de abril de 2021 apresentavam prazo médio remanescente inferior a 9 meses. No entanto, novos

créditos a serem adquiridos tendem a elevar a duração média da carteira para algo entre 24 e 36 meses, o que confirmará um horizonte de tempo de exposição bastante considerável aos elevados riscos de liquidez e insolvência dos Devedores.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente colocados, a classificação está considerando os adequados processos de originação e análise para apreamento de dívidas da Cupertino, além do acompanhamento próximo da situação do plano de recuperação de cada Devedor que é por ela realizado para os créditos já presentes na carteira do Fundo e que se espera que venha a ser feito também para aqueles a serem futuramente adquiridos.

De igual modo, a classificação está levando em conta o modelo de negociação utilizado pela Cupertino Capital para os créditos já presentes na carteira do Fundo e por aqueles a serem adquiridos. Nesse modelo, os Devedores estão obrigados, efetivamente, a honrar as parcelas de juros e principal relacionadas ao valor de aquisição pelos cessionários originais junto às instituições financeiras – ou seja, um saldo de principal com *haircut* médio acima de 80,0% sobre os saldos das obrigações originais -, porém as dívidas confessadas pelos Devedores alcançam sempre os valores próximos aos dessas dívidas originalmente contraídas com as instituições financeiras. Esses valores maiores seriam, portanto, aqueles passíveis de execução em casos de inadimplementos das obrigações pactuadas, criando, assim, um forte de incentivo à disposição de pagamento de Devedores, mesmo diante do cenário mais complexo e desafiador provocado pelo agravamento da epidemia da COVID-19. Nessa linha, convém destacar que, de acordo com o que fora informado pela Cupertino Capital, todos os Devedores do Fundo encontram-se adimplentes com as respectivas obrigações assumidas.

As Cotas Subordinadas Júnior do Cupertino FIDC NP estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente acentuado por alguns fatores estruturais (de Regulamento) e por aqueles ligados à estratégia de concentração em créditos fruto de renegociações com empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já anteriormente destacados. Tal exposição é justificada não só por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas, também, pelo fato de que o percentual mínimo definido para a Classe Subordinada Júnior é muito baixo (apenas 3,0% do PL), o que indica que essas cotas potencialmente poderão prover proteção para Classes com PL expressivamente superior ao seu e, ademais, poderão ter seu PL integralmente consumido pela perda relacionada a apenas um Devedor.

A formação de *spread* excedente, elemento que representa o único reforço de crédito para as Cotas Subordinadas Júnior, é incerta no ambiente do Fundo, já que seu Regulamento não garante uma taxa mínima de cessão. É esperado, de todo modo, que os créditos cedidos remunerem a taxas prefixadas superiores a 2,5% ao mês, bastante acima dos custos e despesas fixos do Fundo e das prováveis taxas das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino que, eventualmente, poderão ser emitidas. Esse diferencial, inclusive, tende a proteger o Fundo de potencial risco de descolamento de taxas (títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, normalmente pós-fixadas).

A classificação também considera o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Subordinadas Júnior, dada a posição dessas na ordem de pagamentos do Fundo e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário. Do mesmo modo, embora Cupertino FIDC NP tenha sido constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, o que facilita a gestão, a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que é muito baixa. De toda forma, é permitido ao Fundo dar os resgates das Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, o que significa que, caso venha a se utilizar desse expediente, o Fundo não descumprirá suas obrigações previstas em Regulamento.

Adicionalmente, o rating incorpora a possibilidade, ainda que reduzida, de desvios de fluxos (fungibilidade). Não obstante os Devedores dos Direitos Creditórios presentes na carteira terem sido notificados a respeito das cessões e recebido e, inclusive, já pagado os boletos de cobrança emitidos pelo Banco Santander (Brasil) S/A (Banco Santander / Banco Cobrador), em conta em nome do Fundo domiciliada naquela instituição, não está eliminado o risco de que os futuros pagamentos desses e, principalmente, de outros créditos a serem adquiridos sejam liquidados por Devedores em outras contas.

Do ponto de vista jurídico, o rating reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização do Fundo. Entretanto, a Austin Rating entende e incorpora negativamente à classificação das Cotas Subordinadas Júnior alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. No entanto, a Austin Rating

pondera na classificação o fato de que, não necessariamente, as cessões serão registradas em cartório, o que pode, em casos extremos, suscitar discussões em relação à prioridade do FIDC no recebimento dos créditos em questão.

A estrutura operacional, os processos e as políticas da Consultora Especializada, avaliados por essa agência por meio de informações diversas transmitidas ao longo do processo de rating e em reunião realizada via áudio-conferência no dia 03 de fevereiro de 2021, estão adequados à sua estratégia de crescimento de curto prazo.

A Cupertino Capital foi fundada em 2018 e atua com foco na aquisição, reestruturação e cobrança de créditos selecionados em default de instituições financeiras contra empresas médias e grandes, créditos *high yield*, inclusive créditos no modelo consignado e outros investimentos como precatórios, causas judiciais e arbitragem. Seus sócios possuem larga experiência no mercado financeiro e jurídico, onde atuam há mais de 25 anos.

Quanto à Singulare, a classificação está absorvendo a boa qualidade operacional da Singulare como Administradora e Custodiante, atividades para as quais a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à Ouro Preto, que atua como gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Por fim, o risco de contrapartes emissoras de ativos financeiros será pouco relevante para o Fundo, dado que a alocação nesses ativos tende a ter baixa representatividade e, quando atingir participação mais expressiva, deverá se dar por prazo reduzido. Ademais, os ativos financeiros permitidos em Regulamento estão basicamente atrelados ao risco Tesouro Nacional e a CDBs emitidos por instituições financeiras com risco muito baixo, dentre elas o Banco Santander, que domicilia a conta do próprio Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito e/ou esteja mais exposta a empresas mais suscetíveis aos efeitos da crise originada pela pandemia de COVID-19; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios, sobretudo no que diz respeito à alocação de recursos em créditos objeto de renegociação, conforme apresentado anteriormente neste relatório.

A Austin Rating destaca que, não obstante ter atribuído a classificação com perspectiva estável, permanece bastante atenta ao atual cenário econômico causado pela COVID-19 e aos possíveis impactos sobre os Devedores que compõem a carteira do Fundo, notadamente pelo fato de serem empresas que, sem exceção, encontram-se em situação financeira delicada. Nos próximos meses, essa agência observará o desempenho do Fundo e a evolução da qualidade da carteira de Direitos Creditórios, o que, diante do curto período de atividades do veículo, não pode ser realizado neste momento.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados;
CNPJ:	39.769.235/0001-88;
Administrador:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestora:	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A;
Consultora Especializada:	Cupertino Capital Consultoria Ltda.;
Agente de Cobrança:	Cupertino Capital Consultoria Ltda.;

Auditor Independente:	Não definido;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado em 01 de março de 2021;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Prazo de duração de 6 (seis) anos, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas, prorrogável por mais 2 (dois) anos;
Público Alvo:	Investidores profissionais, nos termos do Artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios: Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido;</p> <p>Poderão compor o patrimônio do Fundo, os Direitos Creditórios com origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de entrega ou prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos; (iii) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (d) resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iv) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; (v) originados de Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vi) de montante desconhecido, cuja existência e validade dependam de entrega ou prestação futura de relações já constituídas das respectivas Cedentes; e (vii) de natureza diversa daquelas referidas;</p> <p>Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o disposto no Artigo 40-B da Instrução CVM nº 356;</p> <p>Ativos Financeiros: A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; (c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; (d) operações compromissadas; (e) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com</p>

liquidez diária; e (f) certificados de depósito bancário (“CDB”) e/ou recibos de depósito bancário (“RDB”) com prazo mínimo de duração e 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que sejam emitidos pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e/ou Banco Santander (Brasil) S/A;

Limites de Concentração: O limite de concentração de 20% do Patrimônio Líquido do Fundo de Direitos Creditórios, nos termos do que dispõe o Artigo 40-A, § 4º, inciso II, da Instrução CVM nº 356, sem que haja um limite máximo de concentração por tipo ou natureza de Direito Creditório e de obrigação ou coobrigação de qualquer pessoa ou entidade;

Crítérios de Elegibilidade: O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (os “Crítérios de Elegibilidade”): a) esteja enquadrado ao limite descrito no parágrafo quarto do Artigo 71 de seu Regulamento, ou seja, Direitos Creditórios cujas taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição sejam realizadas, no mínimo, a taxas de mercado; e b) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

A validação dos Critérios de Elegibilidade deverá ser feita pelo Custodiante no momento da cessão dos créditos;

Classes de Cotas: Cotas de Classe Sênior e de Classe Subordinada (Mezanino e Júnior);

Razão de Garantia: Desde a data da primeira Emissão de Cotas até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se as seguintes relações de subordinações mínimas entre as Classes de Cotas estão sendo observadas: (i) Índice de Subordinação para Cotas Seniores: a relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino, das Cotas Subordinadas Júnior, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo será de, no mínimo, de 30% (trinta por cento); e (ii) Índice de Subordinação para Cotas Subordinadas Mezanino: a relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Júnior, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo será, no mínimo, de 3% (três por cento);

Amortização e Resgate: O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas. As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios e as Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios. É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação. As Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, excetuada a hipótese prevista. Excetua-se do disposto a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Júnior por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação dos Índices de Subordinação Mínimos nos termos previstos no Regulamento. O cronograma de amortizações e resgate deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas, sendo utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao efetivo pagamento. A amortização deverá respeitar as relações de subordinação mínimas entre as Classes de Cotas e

Patrimônio Líquido do Fundo (Índices de Subordinação Mínimos) definidas no Regulamento. A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: (i) impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; (ii) o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; (iii) em se tratando de Cotas Subordinadas Júnior, quando ocorrer a hipótese prevista no Artigo seguinte do Regulamento; e/ou (iv) assembleia deliberando pela amortização extraordinária de Cotas;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;

Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo (os “Eventos de Avaliação”) quaisquer dos seguintes eventos: (a) o não atendimento dos Índices de Subordinação Mínimos sem que tenha havido subscrição adicional de Cotas Subordinadas para o reenquadramento do Fundo dentro do prazo estabelecido, nos termos do Capítulo X do Regulamento; e (b) cessação pela Consultora Especializada, tendo ela sido contratada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços para o Fundo;

Eventos de Liquidação:

O Fundo será liquidado por ocasião do término do seu prazo de duração. Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações: (i) se o Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em Direitos Creditórios; (ii) em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; (iii) se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores; (iv) cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos no Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; (v) cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de Custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição; (vi) cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e (vii) por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas nas hipóteses previstas no Regulamento de Eventos de Avaliação.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito para as Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do Cupertino FIDC NP (Fundo) reuniu-se no dia 30 de abril de 2021. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20210430-24.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare (Administradora) e da Cupertino Capital (Consultora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido e concentrações em cedentes e sacados; ii) Relatórios do Administrador; e iii) Regulamento do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating está em processo de análise para a atribuição de rating de Qualidade de Gestão para a Ouro Preto, a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos, mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos dos quais a Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A é administradora e/ou custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 03 de maio de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**